

LDO • 2027



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Anexo I – Riscos Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

ANEXO I - RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Sumário

1.	Introdução.....	3
2.	Riscos Fiscais no Cenário-Base.....	4
2.1	Riscos da Receita.....	4
2.1.1	Riscos orçamentários.....	4
2.1.2	Riscos relacionados à realização da Receita.....	4
2.2	Riscos da Despesa.....	9
2.3	Riscos decorrentes da Dívida Fundada.....	12
3.	Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base.....	13
3.1	Passivos Contingentes.....	13
3.1.1	Demandas Judiciais contra o Município, Autarquia e Fundações.....	13
3.1.2	Demandas Judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes.....	17
3.2	Ativos Contingentes.....	19
3.2.1	Riscos relacionados aos Depósitos Judiciais em ações nas quais o Município é parte.....	19
3.2.2.	Haveres Financeiros do Município.....	20
3.3	Outros Riscos Específicos.....	21
3.3.1.	Riscos referentes às Empresas Estatais Não Dependentes.....	21
3.3.2.	Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs).....	27
4	Gestão de Riscos.....	44
5	Considerações Finais.....	45
	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.....	47
	Apêndice: Relação de ações judiciais com provável risco de perda.....	48

1. Introdução

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece no § 3º do art. 4º que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei, informando as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, os quais não estão totalmente sob controle da municipalidade, ou são obrigações presentes que surgem em decorrência de fatos passados, mas que ainda não foram reconhecidos a) devido a ser improvável que o município tenha que liquidá-las ou b) pelo fato de os valores das obrigações não poderem ser estimados com suficiente segurança. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este Anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário-Base", trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na seção seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base", são detalhados três tipos de riscos, quais sejam: (i) Passivos Contingentes, compreendendo demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; (ii) Ativos Contingentes, tratando dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade; e (iii) Outros Riscos Específicos, concentrando riscos referentes aos litígios judiciais envolvendo as Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais não Dependentes e aqueles relacionados às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), tema em voga no âmbito nacional e municipal.

Na sequência da identificação, detalhamento e mensuração destes riscos, são descritos os instrumentos lançados pela administração pública municipal a fim de mitigá-los, na parte do documento denominada "Gestão de Riscos".

Por fim, chega-se às "Considerações Finais" deste Anexo, parte na qual também se apresenta o quadro-resumo consolidando as informações aqui trazidas.

2. Riscos Fiscais no Cenário-Base

Esta seção analisa os riscos fiscais decorrentes de possíveis alterações no cenário-base adotado na elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais podem afetar negativamente os resultados fiscais projetados para o Município no próximo triênio. Tais riscos estão associados, principalmente, à evolução das variáveis macroeconômicas nacionais e internacionais — como crescimento econômico, inflação, taxas de juros, câmbio e preços de ativos — e seus efeitos sobre a arrecadação, a execução da despesa e a dinâmica da dívida pública.

2.1 Riscos da Receita

2.1.1 Riscos orçamentários

Os riscos orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e de as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro devido a fatores conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

2.1.2 Riscos relacionados à realização da Receita

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em grande parte, às incertezas quanto ao futuro cenário econômico, uma vez que as expectativas do mercado para indicadores utilizados no momento das projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, assim afetando a arrecadação e, conseqüentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas com base na evolução histórica, na legislação de cada uma das receitas, bem como nos indicadores econômicos pertinentes. A série histórica é a principal base para as projeções, com a aplicação de métodos de projeção que melhor se adequam ao comportamento de cada receita (sazonal, média, média ajustada, média móvel e média móvel variada). A depender de sua natureza, a projeção deve ainda ser ajustada por diferentes parâmetros, tal como preço (ex.: índices de preços — IPCA), quantidade (ex.: variação na frota de veículos, PIB, entre outros) e alterações na legislação (ex.: Índice de Participação dos Municípios para fins de cálculo da cota-parte do ICMS ou FPM). Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Para o exercício de 2026, a expectativa dos principais analistas de mercado é que o Produto Interno Bruto (PIB) apresente um crescimento de 1,84%, inferior aos 2,01% registrados em 2025. Para 2027, os agentes do mercado projetam crescimento de 1,8%. Para 2028 e 2029, a projeção atual é de 2% nos dois anos.

As projeções para a inflação em 2026 foram revisadas para baixo. De acordo com o Boletim Focus emitido em 20 de março de 2026 pelo Banco Central, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 4,17%, acima do centro da meta (3%), porém dentro da margem de tolerância (4,5%)¹. Para 2027, o Boletim Focus projeta índice inflacionário de 3,80%. Para 2028 e 2029, o mercado financeiro prevê IPCA de 3,5% nos dois anos.

Com relação à taxa básica de juros (Taxa SELIC), a expectativa é de queda e saia dos atuais 14,75% e termine em 12,50% ao final de 2026, de acordo com o Boletim Focus. Para 2027, a projeção do mercado é que a SELIC continue em queda chegando a 10,5%. Para 2028 e 2029, as projeções são de que a taxa seja de 10,50% e 9,50%, respectivamente.

Há de se considerar também o cenário global com extrema volatilidade, diante de fortes tensões geopolíticas. Destacam-se os conflitos no Oriente Médio cuja duração e intensidade não se consegue antecipar nesse momento; a continuidade da Guerra Rússia-Ucrânia; e o recente choque na América do Sul com a intervenção militar norte-americana que resultou na captura de Nicolás Maduro em janeiro de 2026. Somam-se a isso a efetivação

¹ <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260320.pdf>, acesso em 24/03/2026

das rígidas tarifas comerciais pela gestão Trump e o agravamento de fenômenos climáticos extremos.

No âmbito doméstico, os principais riscos à atividade econômica orbitam em torno da política fiscal apertada, das taxas de juros ainda em patamares restritivos, do impacto direto do protecionismo dos Estados Unidos sobre as importações brasileiras.

Fatores como as reformas econômicas e o mercado de trabalho foram fatores relevantes para sustentar a atividade no Brasil em 2024 e 2025. Naquele período, estímulos governamentais, como a facilitação de crédito e programas como o Pé-de-Meia desempenharam um papel importante para evitar uma desaceleração abrupta do PIB.

No entanto, o déficit orçamentário e a alta dívida pública forçaram o governo a limitar drasticamente sua capacidade de impulsionar a economia. O pacote de contenção de gastos estruturado pelo Ministério da Fazenda no final de 2024 — que visa economizar R\$ 327 bilhões no período de 2025 a 2030 — impôs uma nova realidade fiscal. Essa redução nos estímulos governamentais ao longo de 2025 e 2026 já afeta o ritmo de consumo das famílias, que tradicionalmente tem sido uma das principais forças motrizes do crescimento econômico.

Além disso, a combinação de resiliência no setor de serviços e os choques globais nas cadeias de suprimentos (em especial o petróleo) mantém as autoridades em alerta quanto à inflação. Embora o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 meses tenha registrado 3,81% em fevereiro de 2026, as projeções do mercado (Boletim Focus) indicam piora nas expectativas, estimando que a inflação oficial encerre o ano em 4,17%, refletindo a pressão de custos e o cenário externo.

Diante desse quadro desafiador, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central manteve uma postura rígida, levando a Selic a um pico de 15% ao ano em 2025. Apenas agora, em março de 2026, o Copom iniciou um cauteloso ciclo de flexibilização, reduzindo a taxa para 14,75% ao ano. Ainda assim, a política monetária permanece contracionista, com expectativa de encerrar 2026 na faixa de 12,50% ao ano, o que continua impondo barreiras ao crédito.

Quanto à política norte-americana, o governo Trump impôs severa taxas às importações e ameaçou a estabilidade dos acordos comerciais globais. Esse encarecimento generalizado gerou pressões inflacionárias dentro dos EUA, o que obrigou o Federal Reserve (Fed) a manter os juros americanos em patamares elevados. Esse diferencial de juros atrai o capital global para os títulos públicos dos EUA e fortalece o dólar, que tem projeção de

encerrar o ano cotado a R\$ 5,40. Um dólar forte eleva os preços no Brasil, encarecendo produtos e insumos importados. Toda essa dinâmica prolonga a necessidade de cautela do Banco Central brasileiro, pesando sobre o consumo e limitando a expectativa de crescimento do PIB para apenas 1,84% em 2026.

Os reflexos de todos esses eventos sobre o PIB, inflação e câmbio afetam profundamente as projeções das receitas do município para o atual exercício de 2026 e para o triênio 2027-2029. O principal imposto do município diretamente impactado pela atividade econômica é o ISS, que depende diretamente do desempenho do setor de serviços. Além deste, o IPTU pode sofrer com uma maior inadimplência devido ao aperto financeiro das famílias, e o ITBI com as variações na atividade do setor imobiliário afetado pelos juros. Outrossim, as transferências de ICMS e IPVA, assim como o FUNDEB, que tem por base majoritariamente estes impostos estaduais, também são afetadas, pois são intrinsecamente ligadas ao dinamismo da economia.

Outras importantes receitas do município, como multas de trânsito — diretamente impactadas pela demanda por transporte e frota circulante — também variam com a atividade econômica.

O Produto Interno Bruto (PIB), indicador que mede o nível de atividade econômica e representa o valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país, serve de parâmetro de evolução para a maioria das receitas — em especial as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos para o município. Especificamente o PIB Serviços tem forte influência direta sobre a arrecadação do ISS, que em 2024 representou cerca de 33,81% da receita corrente total. As análises de dados históricos da arrecadação e da atividade econômica indicam que, em média, a variação de 1% no PIB Serviços afeta a receita de ISS em 2,5%, ou seja, o aumento (redução) do PIB em 1% resulta em aumento (redução) em 2,5% do ISS.

Adicionalmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

A volatilidade das taxas de juros (como a Selic a 14,75%) também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras da prefeitura são remunerados conforme o mercado. Além disso, o alto custo de capital influencia os

aprovação do projeto de investimento pelo Ministério da Fazenda e a regularidade fiscal do município perante a União.

Com o intuito de mitigar todos esses riscos de frustração na arrecadação, a Administração Municipal adota mecanismos prudenciais, como o congelamento preventivo (contingenciamento) do saldo das dotações. Nesse contexto, a liberação de gastos discricionários ocorre a partir do momento em que as receitas se efetivam nos caixas ou quando a arrecadação realizada atesta com segurança a confirmação das previsões iniciais.

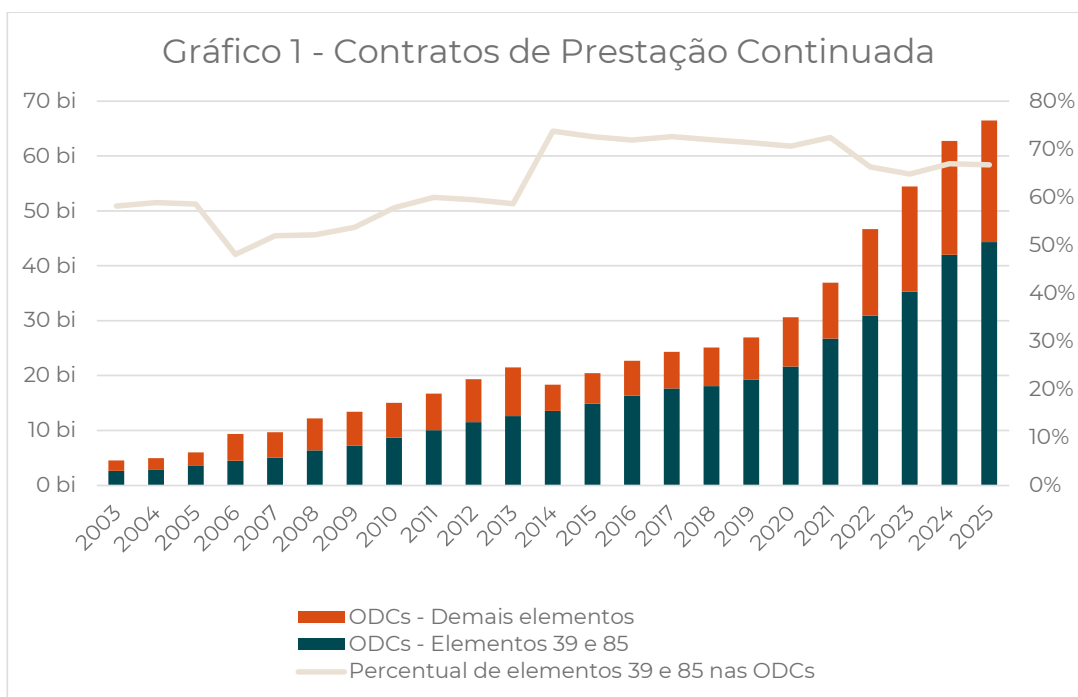
2.2 Riscos da Despesa

A despesa projetada para o triênio 2027-2029 pode ser influenciada por variações das premissas macroeconômicas adotadas como cenário-base. A inflação é tipicamente uma das premissas mais relevantes, já que é o gatilho para o aumento de despesas públicas indexadas.

Variações inflacionárias tendem a impactar mais fortemente o grupo de despesas "Outras Despesas Correntes (ODCs)", uma vez que é nele que se concentram os contratos de prestação continuada celebrados entre a administração pública e terceiros que, muito comumente, contêm cláusulas de reajuste inflacionário. Essas despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e, desde o exercício de 2022, também nos valores do elemento "85 – Contratos de Gestão".

Os demais grupos de despesa apresentam menor sensibilidade direta à inflação no curto prazo. As despesas com pessoal (grupo "Pessoal e Encargos Sociais") possuem dinâmica mais rígida, condicionada a regras legais e reajustes previamente definidos, enquanto os investimentos dependem de decisões discricionárias e disponibilidade fiscal. Já as inversões financeiras, embora potencialmente sensíveis à inflação em razão de contratos associados a Parcerias Público-Privadas, ainda possuem impacto limitado no orçamento municipal.

Analisando o histórico de participação do elemento de despesa 39 e do elemento 85 no total de despesas liquidadas por ano de exercício do grupo ODCs, estima-se que, em média, 69,31% das despesas do grupo correspondam a contratos de prestação continuada no período de 2017 a 2025, como evidenciado no Gráfico 1.



A relativa estabilidade da participação desses elementos nos últimos anos, que pode ser verificada na linha bege do gráfico, indica que, apesar da sensibilidade, a influência da inflação nestes elementos tem sido semelhante à das demais despesas correntes.

Além da análise de participação, observa-se o comportamento em termos reais, conforme a Tabela 1 abaixo. Notam-se variações nos dois principais indicadores utilizados para mensurar a inflação acumulada (IPCA e IPC-FIPE) - o último sendo mais comum para reajuste em contratos com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Tabela 1 - Variação nos valores do grupo Outras Despesas Correntes (ODCs), 2017-2025

Ano	IPCA	IPC-FIPE	Variação - Grupo ODCs (%)	ODCs Deflacionadas (IPC-FIPE)*
2017	2,95%	2,27%	6,63%	R\$ 37.314.696.189,58
2018	3,75%	3,02%	3,17%	R\$ 37.680.345.489,49
2019	4,31%	4,40%	6,71%	R\$ 39.205.160.703,93
2020	4,52%	5,62%	12,11%	R\$ 42.729.060.920,14
2021	10,06%	9,73%	16,95%	R\$ 48.710.514.338,89
2022	5,79%	7,32%	20,92%	R\$ 56.136.892.925,04
2023	4,62%	3,15%	14,33%	R\$ 61.059.911.001,13
2024	4,83%	4,68%	13,20%	R\$ 68.193.469.897,09
2025	4,26%	3,83%	5,58%	R\$ 68.997.438.513,22

* A valores constantes de 2025 (considerada inflação acumulada para o referido ano).

Ao comparar os valores dos indicadores com o crescimento do grupo ODCs, verifica-se que houve aumento em despesas desse grupo acima da inflação, principalmente no período de 2020 a 2024, retornando à taxa de crescimento anterior em 2025.

Esse comportamento tem sido considerado na elaboração dos orçamentos dos últimos exercícios, de modo a garantir o equilíbrio entre as receitas previstas e despesas fixadas, dimensionando investimentos e demais grupos de despesa a fim de garantir o equilíbrio fiscal.

Como forma de mitigar os referidos impactos, podemos citar, por exemplo, o Ofício Circular nº 01/2025/SEPLAN/COPOM, de 21 de maio de 2025, solicitando a implementação de medidas de eficiência e adequação da programação de despesas ao orçamento disponível de 2025, tais como revisão de seu Plano de Contratações Anual e renegociação de contratos, convênios, termos de parceria, contratos de gestão e demais instrumentos que envolvam dispêndios ou repasses de recursos financeiros, sem prejuízo de outras alternativas cabíveis.

Em relação à metodologia de projeção das ODCs, constantes do Anexo de Metas Fiscais, adotou-se como base o valor orçado para este grupo na LOA de 2026, atualizado pela inflação projetada medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme expectativas constantes do Relatório de Mercado Focus do Banco Central (anos de 2027 a 2029²), deduzida a receita prevista para Imposto de Renda Retido na Fonte.

Adicionalmente, destaca-se que a dinâmica desse grupo de despesa pode ser influenciada por decisões alocativas da Administração, em especial pela execução dos investimentos previstos no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo III), bem como por eventuais medidas de revisão e racionalização de despesas, que podem alterar sua trajetória ao longo do período projetado.

No que se refere ao grupo das Despesas Totais, seu dimensionamento relaciona-se diretamente com a expansão ou retração, pelo município, de políticas públicas finalísticas, atuando assim na economia local e fazendo valer, por meio da atividade financeira do Estado, a atuação governamental para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pela sociedade paulistana no processo eleitoral e estampados no Programa de Metas e no Plano Plurianual – PPA.

² Projeções inflacionárias presentes no Anexo de Metas Fiscais

Dessa forma, a variação inflacionária pode ser um dos componentes para explicar a variação do grupo de Despesas Totais, mas não necessariamente o mais significativo, uma vez que as necessidades sociais devem ser compatibilizadas com o equilíbrio fiscal de longo prazo. Outro fator a ser considerado é o surgimento de situações de força maior, como mudanças no cenário do comércio internacional e respectivos impactos na economia brasileira.

2.3 Riscos decorrentes da Dívida Fundada

Primeiramente, diante da relevância de fatos pretéritos envolvendo o endividamento municipal, vale manter o registro de que, a partir de fevereiro de 2016, a dívida do Município de São Paulo perante a União Federal deixou de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana. Essa dívida era consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, em sede da Medida Provisória nº 2185-35/2001, no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais com a União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir as metas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Em 17 de março de 2022, foi firmado um Termo de Conciliação entre o Município e a União Federal (processo judicial nº 0068278-78.1974.4.03.6100), prevendo a quitação integral da dívida da MP nº 2185-35/2001 mediante a transferência da propriedade do imóvel denominado "Campo de Marte" à União. A assinatura baseou-se na Lei Municipal nº 17.726, de 17 de dezembro de 2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral da República e homologação do STF.

Em 17 de agosto de 2022 foi realizada a baixa efetiva do saldo devedor de cerca de R\$ 23,9 bilhões (posição de 31 de janeiro de 2022). Com essa quitação, a dívida fundada caiu de R\$ 25,2 bilhões para R\$ 1,3 bilhão, desonerando o orçamento anual em cerca de R\$ 3 bilhões. Isso possibilitou o aumento da capacidade de investimento, a melhora do perfil de risco e a ampliação do espaço fiscal para futuras pactuações.

No encerramento do exercício de 2025, apurou-se um endividamento consolidado líquido de R\$ 19,75 bilhões (19,64% da Receita Corrente Líquida ajustada). O endividamento contratual — referente a projetos de investimento e parcelamentos tributários — soma R\$ 6,38 bilhões, composta majoritariamente pela Dívida Interna (R\$ 5,66 bilhões) e uma pequena parcela de Dívida Externa (R\$ 714,58 milhões).

A carteira de endividamento abarca riscos decorrentes da variação de índices econômicos (IPCA, TR, CDI, SELIC, LIBOR, LPR e SOFR). Com o aumento projetado da Dívida Fundada Externa, a exposição à volatilidade do câmbio (Dólar) torna-se um fator de monitoramento relevante, com impactos possíveis para o saldo devedor, o serviço da dívida e o resultado nominal.

As estimativas para o horizonte de 2027 a 2029 indicam uma trajetória de crescimento acentuado sendo: Dívida Fundada Interna de R\$ 5,66 bilhões para R\$ 15,72 bilhões em 2029 e Dívida Fundada Externa projeta-se atingir R\$ 11,33 bilhões em 2029.

Para mitigar o risco de que desvalorizações do Real impactem o serviço da dívida e o resultado nominal, o Município conta com mecanismos de hedge cambial (como swaps ou conversões de moeda) oferecidos por organismos multilaterais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial (BIRD). Tais instrumentos permitem a fixação da taxa de câmbio ou a conversão de encargos para moeda nacional, conferindo previsibilidade ao fluxo de caixa e segurança jurídica e financeira aos contratos de financiamento vigentes.

Ademais, a Secretaria Municipal da Fazenda encontra-se em processo de elaboração de uma Política de Gestão de Riscos específica para a contratação de operações de crédito externo, a qual permitirá a mensuração e o monitoramento do grau de exposição do orçamento municipal às variações cambiais.

3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base

3.1 Passivos Contingentes

3.1.1 Demandas Judiciais contra o Município, Autarquia e Fundações

Em acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição³, atualizada em 16/09/2025, as obrigações financeiras do Ente podem ser classificadas quanto à transparência (explícitas e implícitas) e quanto à possibilidade de ocorrência (diretas e contingentes).

³ <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>

As obrigações contingentes estão *“associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cujas probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.”*

Assim, os passivos contingentes identificam os *“riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros – que podem ou não ocorrer – para gerar compromissos de pagamento”*

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Assim, com o intuito de se identificar e avaliar as situações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, que, privativamente, exerce a representação judicial do Município de São Paulo, relacionou, por meio de seus Departamentos, as ações consideradas como possíveis de causar impacto negativo nas Receitas e/ou Despesas do Município de São Paulo cujo impacto individual estimado seja superior ao limite de R\$ 50 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a R\$ 50 milhões, bem como sinalizou as atividades tomadas como forma de mitigar os riscos relacionados a eventuais perdas judiciais das ações.

Importante destacar dois pontos de suma relevância: o primeiro é que, norteados pelos princípios da prudência e, em especial, da transparência, foram relacionadas, no presente Anexo de Riscos Fiscais, tanto aquelas ações cuja perda pela Municipalidade é classificada como possível (nos ditames do que preconiza o MDF) quanto aquelas com classificação provável, trazidas no Apêndice deste documento. O outro destaque diz respeito ao valor de R\$ 50 milhões, utilizado como corte para a presente análise, que representa, aproximadamente, 0,036% do orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (R\$ 137,4 bilhões na Lei Orçamentária Anual de 2026), índice que julgamos adequado para o levantamento em tela.

A classificação das ações quanto à probabilidade de perda em “provável”, “possível” e “remoto” e a estimativa de impacto financeiro foram efetuadas em acordo com as disposições previstas na Portaria da PGM nº 16, de 05 de março de 2021, na qual a PGM regulamentou a análise dos riscos fiscais decorrentes da atuação do Município em juízo.

Cumprir destacar que o montante real devido nas ações judiciais é de difícil previsão, já que o valor das causas, atribuído pelos autores das ações, nem sempre reflete com exatidão os valores reais envolvidos, especialmente em ações mais antigas, ou relativas a obrigações continuadas, o que tem reflexo no ônus definitivo a ser imposto ao Município. Assim, é feita a melhor estimativa possível, com os dados presentes.

Não foram considerados os impactos econômico-financeiros decorrentes do cumprimento provisório ou definitivo de obrigações de fazer, por desconhecimento de seu valor, que depende de providências das Secretarias responsáveis pelo cumprimento e, por esta razão, devem incluí-las nos seus próprios orçamentos. Neste grupo, é relevante citar as ações civis públicas com condenações à realização de obras, remoções e regularização fundiária em áreas de risco e/ou de loteamentos clandestinos, implementações em folha de pagamento de vantagens e reajustes obtidos judicialmente, o cumprimento de liminares e decisões envolvendo prestações de caráter continuativo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), além das demandas que se exaurem na própria liminar, como as intervenções cirúrgicas, que, apesar de terem, individualmente, valores inferiores a R\$ 50 milhões, seu conjunto pode ser significativo.

É importante destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu valor representativo, oferecer ao orçamento Municipal, caso a Prefeitura não saia vencedora.

Na sequência, apresentamos a relação das ações ou grupo de ações classificadas, quanto à probabilidade de perda, como risco possível de perda.

Tabela 2 - Ações judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações com risco possível de perda

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
1069902-92.2022.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de ISS por suposto erro em enquadramento das atividades tributadas, relativas a serviços de publicidade	1	1.000.450.131
Reforma da Previdência	ADI propostas para declarar inconstitucional a Lei 17.020/2018 que instituiu a reforma da previdência do município.	16	400.000.000
Desapropriação Indireta - Praça em São João Clímaco	Em cumprimento de sentença, Resp pede o encerramento do feito por confusão entre credor e devedor. Tese municipal vitoriosa. Valor devido se restringe aos juros compensatórios incidentes antes da alienação do bem à COHAB. INSS recorreu.	1	233.085.692
1012577-67.2019.8.26.0053	Ação anulatória com objetivo de anular autos de infração decorrentes do não pagamento de ISSQN de diversas atividades realizadas por clubes de futebol	1	188.731.211
1017589-67.2016.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de ISS sobre serviços de agência de notícias, assessoria jornalística e de informática.	1	88.849.914
1021706-28.2021.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de IPTU de agremiação esportiva, que discute hipótese de não incidência (isenção)	1	88.021.753
1030938-74.2015.8.26.0053	Ação ordinária que objetiva declarar a inexigibilidade de lançamentos de IPTU e ISS em razão de imunidade tributária.	1	69.351.366
1021998-42.2023.8.26.0053	Ação anulatória para cancelar autos de infração, sob alegação de existência de exportação de serviço, além de parcial decadência dos créditos e impossibilidade de imposição das multas	1	50.941.189
Desapropriação Direta - Habitacional Aricanduva	Precatório pago e extinto. Há novo cumprimento de sentença, discutindo juros moratórios, honorários e multa. Impugnação pela MSP. Juiz julgou parcialmente	1	56.434.858

	procedentes cálculos da MSP. As partes interpuseram RESP.		
Desapropriação - Sociedade Paulista de Trote	Há pedido de complementação de depósito em fase de cumprimento de sentença. A MSP entende que o saldo já foi liquidado.	1	201.149.290
1000460-34.2025.8.26.0053	ACP de Loteamento Irregular/Clandestino/Parcelamento visa REPARAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS, por meio de DESFAZIMENTO integral de todas as obras e construções	1	50.000.000
1059083-96.2022.8.26.0053	ACP de Loteamento Irregular/Clandestino/Parcelamento visa REPARAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS, com aprovação, registro e implantação de parcelamento do solo que atenda todos os requisitos e parâmetros ambientais e urbanísticos, bem como correto procedimento de licenciamento	1	50.000.000
Total		27	2.477.015.404

3.1.2 Demandas Judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes

O Município de São Paulo possui três empresas enquadradas como empresas dependentes, a saber: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB), São Paulo Urbanismo (SPUrbanismo) e SPCine.

Ressaltamos que a competência para a representação judicial destas empresas, bem como o enquadramento do correspondente risco de suas ações judiciais/administrativas, é do Departamento Jurídico de cada uma das empresas.

Segundo informações do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município (DECAP), levantadas junto às empresas, as ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado possível, configurando passivos contingentes, em dezembro de 2025, totalizam 234 demandas, num total de R\$ 498.699.621,57, sendo constituídas por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária e cível, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Tabela 3 - Ações judiciais das empresas dependentes com risco possível de perda
(em número de demandas)

	Tipo de demanda			Total
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	10	156	54	220
SPCine	0	2	0	2
SPUrbanismo	4	8	0	12
Total	14	166	54	234

Tabela 4 - Ações judiciais das empresas dependentes com risco possível de perda
(valor atualizado da causa, em R\$)

	Tipo de demanda			Total
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	1.438.840	479.338.246	3.006.994	483.784.080
SPCine	-	3.025.000	-	3.025.000
SPUrbanismo	1.138.438	10.752.103	-	11.890.541
Total	2.577.278	493.115.349	3.006.994	498.699.621

As reclamações trabalhistas totalizam R\$ 2,6 milhões. Em geral, estas ações advêm de litígios por solicitações de reintegração de empregado, com pagamentos correspondentes, indenização por danos morais, cobrança de 40% de multa do FGTS não pagos para os ocupantes de cargo em comissão, demissíveis “ad nutum”, etc.

As ações cíveis, por sua vez, somam cerca de R\$ 493 milhões e estão, em sua maioria, concentradas em ações da COHAB. Cumpre destacar ainda que, deste montante, em torno de R\$ 32,3 milhões referem-se a ações de desapropriação, conforme informações prestadas pela COHAB-SP. Nesta linha, estão incluídas as ações de fundos operados pela COHAB (FMH, FUNDURB, FMSAI, CDHU entre outros), com recursos que não a pertencem.

As lides de ordem tributária somam cerca de R\$ 3 milhões e referem-se a execuções fiscais, inclusive de terrenos ocupados por terceiros, dentre outros.

Desta forma, bloqueios judiciais em contas da COHAB-SP podem ameaçar o caixa das empresas, possivelmente implicando aumento das subvenções.

3.2 Ativos Contingentes

3.2.1 Riscos relacionados aos Depósitos Judiciais em ações nas quais o Município é parte

Em decorrência da aplicação da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e da legislação anteriormente vigente, o Município tem se utilizado de 70% do valor dos depósitos judiciais em ações nas quais é parte. Atualmente (02/03/2026), o valor atualizado de tais depósitos judiciais é de aproximadamente R\$ 13,5 bilhões, distribuídos em aproximadamente 42 mil contas judiciais ativas.

Sobre este tópico, cumpre esclarecer que a partir do exercício de 2023, apenas os valores dos levantamentos judiciais ocorridos contra o Município são registrados como despesa orçamentária, em dotação própria (anteriormente todas as devoluções eram tratadas como despesa orçamentária e antes de 2020 como dedução de receita). Tal alteração, partindo de determinação do Tribunal de Contas do Município, objetiva maior transparência no manejo dos recursos municipais, em consonância com boas práticas neste tema tão importante e relevante ao setor público.

Sendo assim, e considerando que eventualmente todos os recursos serão levantados quando do término das ações judiciais, a Prefeitura passou a indicar, no envio da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, a expectativa dos valores levantados. Tal expectativa decorre de avaliação estatística do valor esperado das devoluções a serem efetuadas de forma a recompor o fundo de reserva até 30% do valor dos depósitos.

Sendo assim, e considerando o percentual mensal médio de levantamentos contra o Município, sobre o saldo esperado dos referidos depósitos, e o desvio padrão daquela medida estatística, estima-se que, com um intervalo de confiança de 95%, anualmente serão levantados, contra o Município 5,88% +/- 3,69% do saldo atualizado dos depósitos judiciais. Aplicando-se estes percentuais sobre o saldo médio esperado de R\$ 14,75 bilhões, tem-se, em valores absolutos, que os valores de recomposição dos levantamentos judiciais totalizarão, com um intervalo de confiança de 95%, R\$ 802,8 milhões +/- R\$ 503,3 milhões, devendo o poder executivo propor, quando da discussão do orçamento, valor suficiente para fazer frente ao desembolso esperado para atendimento desta obrigação.

Adicionalmente, há 25 (vinte e cinco) ações judiciais de natureza tributária com valores de depósitos que superam R\$ 50 milhões de reais, sendo: 3 (três) ações judiciais com risco de perda “provável” (no valor total de R\$ 406,9 milhões), 1 (uma) ação judicial com risco de perda “possível” (no total de R\$ 166,9 milhões) e 21 ações judiciais com risco de perda remoto (no total de R\$ R\$ 4.130,3 milhões).

3.2.2. Haveres Financeiros do Município

A tabela a seguir apresenta os haveres financeiros do Município:

Tabela 5 – Haveres do Município em dez/2025 (em R\$)

Haveres do Município	Valor (R\$)
Cheque em Cobrança Judicial	5.392,79
Direitos Creditórios	574.343.435,40
São Paulo Transportes - SPTRANS- Ressarcimento EC62/09 - Precatórios regime especial	731.619.394,75
Precatório do Estado SP - Villa Lobos	176.406.414,07
Precatório da Federação Brasileira de Hospitais - FBH	491.206,82
Débitos a Regularizar Provenientes de Caixa e Equivalentes de Caixa*	0,00
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - Intra-Offs	307.391.178,58
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 – SP Urbanismo	1.204.889,58
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 – IPREM	306.186.289,00
PREVCOM- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo	4.175.639,18
Serviços a apropriar Fomento à Política Audiovisual na Cidade de São Paulo- PMSP/ SPCINE	63.921.178,17

*Trata-se de registros efetuados por meio de ordens extraorçamentárias (OE), sem execução orçamentária à época. Tais valores deixaram de atender à definição de ativo e passaram a representar perdas imputadas a exercícios anteriores a 2020, razão pela qual foi realizada a baixa desses montantes para Ajustes de Exercícios Anteriores (AJEA).

Dos haveres financeiros da Prefeitura de São Paulo, os que apresentam probabilidade de liquidação em 2026 são os Direitos Creditórios.

A Prefeitura de São Paulo possui direitos creditórios perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS da Caixa Econômica Federal – CEF. Esses direitos se originaram de contratos de financiamento de habitação popular que receberam cobertura pelo FCVS, por

conta da variação entre os reajustes das prestações e do saldo devedor pagos pelos mutuários em um período de alta inflação.

A PMSP assumiu os direitos creditórios de uma carteira de contratos da COHAB-SP em troca de assumir a dívida desta perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Ao conseguir liquidez por meio da novação destes créditos, os títulos CVS emitidos pela CEF são utilizados para amortizar a dívida perante o FGTS.

A liquidação dos direitos creditórios que a PMSP possui perante o FCVS depende do processo de novação destes créditos. Há uma fila da COHAB organizada pela CEF, a qual define quais instituições financeiras, pertencentes ao Sistema Financeiro de Habitação SFH, têm prioridade no orçamento.

3.3 Outros Riscos Específicos

3.3.1. Riscos referentes às Empresas Estatais Não Dependentes

Após a extinção da Companhia Paulista de Securitização (SPSec) em 2021 e a SPTuris deixar de ser empresa dependente no exercício de 2025, o Município de São Paulo passou a possuir o controle direto de 7 (sete) empresas não dependentes, a saber: Companhia de Engenharia do Tráfego (CET), São Paulo Transporte S/A (SPTrans), Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM/SP), São Paulo Obras (SPObras), Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (SPDA), SP Parcerias S/A (SPP) e São Paulo Turismo S/A (SPTuris).

Em relação às estatais não dependentes, o principal risco a ser considerado é em relação à necessidade de um aporte emergencial, isto é, um aporte de capital ou subvenção econômica para necessidade de recursos ou de capital em determinada estatal.

Esta necessidade de recursos pode advir de dois tipos de eventos, a saber:

- a) Da necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em caráter pontual; ou

- b) Incapacidade de geração de caixa para manutenção e custeio, com a consequente classificação como empresa estatal dependente, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 do Senado Federal⁴.

Em relação aos aportes de necessidade de capital eventual, entende-se que pode ser originado por dois principais tipos de eventos: necessidade de pagamento de sentença judicial pontual, bastante acima da capacidade da empresa suprir com o seu caixa, ou necessidade de investimentos.

Sobre o plano de investimentos das empresas, estas apresentam a respectiva programação de investimentos no CDI, projetando-os nos seus fluxos de caixa para o ano subsequente. Deste modo, considera-se remota a probabilidade de que as empresas não dependentes necessitem de aporte de capital não programado para a realização de investimentos, uma vez que, ao realizar tal projeção, a empresa compromete-se apenas com projetos que tem capacidade de suportar com o seu fluxo de caixa.

Em relação à incapacidade de geração de caixa, a tabela abaixo apresenta: 1) o resultado financeiro das empresas nos últimos três anos; 2) o resultado financeiro projetado e contratado no CDI, nos últimos três anos; 3) o saldo em caixa ao fim dos últimos três anos; 4) o índice de resiliência de caixa máximo⁵, calculado em dezembro de cada ano; 5) o índice de resiliência de caixa médio⁶, calculado em dezembro de cada ano.

⁴ O art. 2º da Resolução SF nº 48/2007 considera empresa estatal dependente a empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.

⁵ O índice de resiliência de caixa máximo, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do desembolso com custeio. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa sem que haja nenhum ingresso no período.

⁶ O índice de resiliência de caixa médio, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do resultado financeiro, multiplicada por -1. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa caso a empresa mantenha o resultado financeiro observado no período. Valores negativos desse índice expressam uma capacidade indeterminada de suporte.

1. CET

Tabela 6 – Indicadores da CET

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	53.351,98	40.069,46	-112.730,13
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-17.987,70	8.372,92	-61.776,18
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	81.626,35	121.695,80	21.832,88
Índice de resiliência máximo	0,70	0,96	0,16
Índice de resiliência médio	-18,36	-36,45	2,32

Em 2025, A CET apresentou resultado financeiro negativo de R\$ 61,7 milhões, o que implicou um saldo de caixa de R\$ 21,8 milhões. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa inferior ao seu custo mensal. Isso significa que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos provenientes dos contratos firmados entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes – SMT. Na ocorrência de um evento que impossibilite a liquidação e o pagamento das despesas do contrato, ou de um evento não programado, o saldo em caixa da Companhia provavelmente não suportará os dispêndios necessários, denotando cuidado na gestão do fluxo de caixa da empresa.

2. PRODAM

Tabela 7 – Indicadores da PRODAM

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	10.658,56	-60.549,79	-1.485,34
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-56.722,00	-76.606,00	751,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	132.610,08	72.060,28	70.574,94
Índice de resiliência máximo	3,61	1,6	1,33
Índice de resiliência médio	-149,30	14,28	570,17

4. SPObras

Tabela 9 – Indicadores da SPObras

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-11.693,00	93.828,00	-65.244,00
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-22.666,00	86.245,00	3.055,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	45.683,00	139.511,00	74.267,00
Índice de resiliência máximo	4,64	9,15	5,01
Índice de resiliência médio	46,88	-17,84	13,66

A SPObras apresentou resultado financeiro negativo em 2025, de R\$ 65,2 milhões, comparado ao resultado de 2024, R\$ 93,8 milhões. Em virtude disso, o saldo de caixa de dezembro de 2025 alcançou R\$ 74,2 milhões. Em que pese o resultado financeiro negativo de 2025, o índice de resiliência máximo sinaliza que a empresa possui saldo de caixa cinco vezes superior ao seu custo mensal, o que permite supor que a empresa é capaz de honrar suas despesas de custeio em uma situação emergencial, sendo remota a necessidade de a empresa necessitar de aportes suplementares para a cobertura de despesa de custeio.

5. SPParcerias

Tabela 10 – Indicadores da SPParcerias

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-409,74	2.844,45	792,30
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	682,00	766,00	851,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 11.745,66	14.590,11	15.382,42
Índice de resiliência máximo	6,98	6,58	6,83
Índice de resiliência médio	0,42	-61,55	-232,98

Em 2025, a São Paulo Parcerias apresentou resultado financeiro positivo de 792,3 mil o que implicou saldo em caixa de R\$ 15,3 milhões, de modo que a empresa apresentou mais de 6 meses de seu custeio médio em caixa. Deste modo, embora os ingressos da empresa

dependam de contratos firmados com Secretarias, especialmente a Secretaria do Governo Municipal (SGM), referentes aos projetos capitaneados pela empresa, avalia-se como remota a probabilidade de que ela necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

6. SPTrans

Tabela 11 – Indicadores da SPTrans

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	66.184,00	-17.921,00	-65.242,00
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-33.230,00	-23.316,00	-28.767,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	162.713,00	144.792,00	79.550,00
Índice de resiliência máximo	3,97	3,22	1,51
Índice de resiliência médio	-29,5	96,95	14,63

A SPTrans, após registrar uma redução de caixa de R\$ 17,9 milhões em 2024, apresentou em 2025 um resultado financeiro caracterizado por consumo de caixa no montante de R\$ 65,2 milhões, o que levou o saldo de caixa a R\$ 79,5 milhões em dezembro de 2025. Com isso, a empresa passou a dispor de recursos equivalentes a mais de um mês de seu custeio médio, o que permite supor que há certa folga no sentido de honrar suas despesas de custeio em uma situação emergencial.

7. SPTuris

Tabela 12 – Indicadores da SPTuris

	2023	2024	2025
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	11.076,02	33.250,82	-22.371,03
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	2.770,00	2.991,00	37.454,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	58.021,42	91.272,23	69.644,87
Índice de resiliência máximo	1,34	1,89	1,41
Índice de resiliência médio	-62,86	-32,93	38,64

Em 2025, A SPTuris apresentou resultado financeiro negativo de R\$ 22,3 milhões representando uma piora com relação ao resultado de 2024, de R\$ 33,2 milhões, que implicou saldo de caixa de R\$ 69,6 milhões. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa superior ao seu custo mensal, significando que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos. Verifica-se deterioração do índice em 2025 em relação a 2024, explicada pelo consumo de caixa no período. Ainda assim, a empresa manteria capacidade de operar por mais de um mês sem aportes da Prefeitura Municipal de São Paulo, mesmo na inoccorrência de repasses pelas Secretarias — especialmente a de Turismo — relativos aos eventos realizados. Destaca-se, ademais, que a empresa deixou de ser dependente de aportes a partir de 2025.

3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Os riscos fiscais decorrentes dos contratos de PPPs têm como fundamento a previsão do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Nesse contexto, uma das diretrizes para a contratação de PPPs consiste na repartição objetiva de riscos entre as partes. Destaque-se que as PPPs desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (PMD) compõem programas e ações para execução de políticas públicas relevantes, destacando-se a necessidade de contraprestação estatal destinada à sua consecução.

Os riscos fiscais nos contratos de concessões de serviços públicos, regidos pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, devem-se à própria definição desse instrumento, que materializa a delegação da prestação do serviço por conta e risco do concessionário. Nesse contexto, é fundamental examinar os contratos de concessões sob a ótica das despesas, como também sob a ótica das receitas.

No primeiro caso, consideram-se a transferência de riscos, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, os casos de extinção antecipada dos instrumentos, haja vista a possibilidade de o Município fazer frente a eventual pagamento indenizatório decorrentes de investimentos não amortizados, que somente pode ser identificado no caso concreto. No segundo caso, verificam-se as previsões de receitas das

concessões, definidas em contrato ou no momento da licitação, já que os valores de outorga são decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo concessionário.

Em ambos os contratos, imperioso computar a possibilidade de não celebração de novos acordos, seja em decorrência da não assinatura dos contratos, da inadimplência dos futuros contratados ou ainda em razão da incidência dos principais fatores de risco da não execução do cronograma consignado na Lei Orçamentária Anual. Os dois primeiros riscos são mitigados pela garantia de proposta e pela garantia de execução contratual, respectivamente.

O Município de São Paulo, na construção de tais contratos, propõe a transferência dos riscos negociais mais relevantes para o parceiro privado, tais como o de construção, de demanda e de variações macroeconômicas. Por outro lado, configuram-se como riscos do Município aqueles relativos à atuação da própria Administração Pública, como a emissão de licenças e alvarás, e os que derivam de novas obrigações por ela impostas.

As melhores práticas internacionais apontam para oportunidades de aperfeiçoamento na avaliação de riscos decorrentes de contratos de PPPs e concessões no Brasil.

Nesse sentido, é importante avançar nos seguintes quesitos: (i) mapeamento de eventuais riscos assumidos pelo Município em cada contrato de concessão, especialmente risco de pagamento de indenizações ou de reequilíbrio econômico-financeiro, além do risco de frustração de receitas de outorga; (ii) desenvolvimento de metodologia para mensuração e avaliação sistemática desses riscos; (iii) divulgação consolidada da carteira de contratos vigentes de PPPs e concessões; (iv) diretrizes para alocação de riscos em novos contratos de PPPs e concessões, de forma alinhada com as restrições fiscais.

A seguir, na Tabela 13, é apresentada a lista consolidada e esquematizada dos contratos de PPPs e concessões estruturadas ou em estruturação no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (PMD); na Tabela 14, estão relacionadas as previsões de receita de outorga para os anos de 2027, 2028 e 2029. Em seguida, são detalhados a PPP da habitação e respectivos riscos.

Projeto	Modalidade	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Serviço de Estacionamento Rotativo Municipal	Concessão	Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020 assinado em 19 de maio de 2020. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	15 (quinze) anos	n.a.
Vale do Anhangabaú	Concessão	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural.	Contrato de Concessão nº 18/SUB- SÉ/2021 assinado em 22 de julho de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.
Complexo Anhembi	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo Anhembi para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.	Contrato de Concessão nº 014/GCO/CCN/2021 assinado em 26 de maio de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	30 (trinta) anos	n.a.
Mercado Paulistano e Kinjo Yamato	Concessão	Concessão de restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do mercado Kinjo Yamato no município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 001/CC/ABAST/2021 assinado em 15 de abril de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

Projeto	Modalidade	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Baixos Viadutos – Pompéia	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, compreendendo, obrigatoriamente a varrição, a instalação de sistema de vigilância eletrônica, disponibilização e limpeza de sanitário público e, caso de eventos, 01 equipamento de esporte, recreação e lazer, 02 atividades de interesse coletivo por mês, além de, facultativamente a realização de atividades de interesse coletivo atividades econômicas e eventos, e a requalificação da área situada nos baixos e adjacências do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia).	Termo de Permissão de Uso nº 001/SUB- LA/2020 assinado em 25 de junho de 2020. Os direitos e obrigações envolvidos estão previstos no termo, de acesso público.	Indeterminado	n.a.
Baixos Viadutos – Antártica	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB- LA/2020 assinado em 19 de fevereiro de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.

Projeto	Modalidade	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Baixos Viadutos – Lapa	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Elias Nagib Breim (Viaduto Lapa).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB- LA/2022 assinado em 13 de abril de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.
Terminais de Ônibus	Parceria público-privada	Concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo.	Contratos de Concessão nº 002/SMT.SETRAM/2022 (Noroeste) e 003/SMT.SETRAM/2022 (Sul) assinados em 04 de março de 2022 e Sessão Pública de Licitação EC/006/2023/SGM-SMT (Leste) em 11/12/2024. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	30 (trinta) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público.
3º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).	Contrato de Concessão nº 002/SVMA/2022 assinado em 26 de janeiro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

Projeto	Modalidade	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Cemitérios Públicos	Concessão	Concessão dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários.	Contratos de Concessão nº 53/SFMSP/2022, 54/SFMSP/2022 e 55/SFMSP/2022 assinados em 22 de novembro de 2022 e Contrato de Concessão nº 60/SFMSP/2022 assinado em 06 de janeiro de 2023 Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Naming Rights	Cessão onerosa	Cessão onerosa de direito à nomeação ("naming rights") dos centros esportivos do Município, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais	Licitação realizada em 07/02/2024, sem interessados. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público	5 (cinco) anos	n.a.
Novos CEUs Lote 1	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs).	Contrato de Concessão nº 416/SME/2022 assinado em 05 de outubro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação

Projeto	Modalidade	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Imóveis - Avenida Professor Ascendino Reis, 723 - Vila Mariana	Alienação	Leilão 007/SGM-SEDP/2024	Leiloado em 20/12/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua Capri, 43 - Pinheiros	Alienação	Leilão 009/SGM-SEDP/2024	Leiloado em 20/12/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua dos Aviadores, s/n	Alienação	Leilão 005/SGM-SEDP/2024	Leiloado em 24/04/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua Hugo Beolchi, 535	Alienação	Leilão 002/SGM-SEDP/2025	Leiloado em 15/05/2025	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua Hugo Beolchi, s/n	Alienação	Leilão 001/SGM-SEDP/2025	Leiloado em 15/05/2025	n.a.	n.a.
Imóveis - Gastroclínica - Rua Borges Lagoa, nº 1450	Alienação	Concorrência 003/2023/SGM-SEDIP	Leiloado em 22/08/2025	n.a.	n.a.

Tabela 14 - Previsão de Receitas de Outorga

Especificação	Orçamento 2026	Previsão LDO 2027		
		2027	2028	2029
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	118.999.456	123.556.255	127.920.731	132.110.321
Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMD	-	-	-	-
Aplicação Financeira em Fundo de Renda Fixa - FMDS	-			
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	-			
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	-			
Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	104.567	104.446	104.154	104.154
Cessão de Direito de Nomeação (Naming Rights) - FMD	-	-	-	-
Total	119.104.023	123.660.701	128.024.885	132.214.475

A1. PPP da Habitação

No âmbito do Programa Municipal de Habitação, objeto da Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e modificadoras, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias aprovou um programa de Parcerias Público Privadas para o setor habitacional (PPP de Habitação) prevendo a implantação de unidades habitacionais, novas ou requalificadas, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços.

A execução desse programa foi atribuída à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), prevendo a execução de mais de 22 mil unidades habitacionais.

A PPP Habitacional compõe o conjunto de programas e ações para executar a política pública de habitação, que proporcionará (i) aumento expressivo, quantitativa e qualitativamente, da oferta de unidades habitacionais na cidade e, por conseguinte, aceleração na redução do déficit; (ii) melhoria na eficiência e na provisão de habitação e serviços públicos correlatos, de forma a reduzir o tempo para que as famílias beneficiadas alcancem padrões de moradia compatíveis com as necessidades; (iii) estímulo ao

desenvolvimento sustentável; (iv) integração do provimento de habitação com as demais ações governamentais de promoção de desenvolvimento regional; (v) estímulo ao empreendedorismo e criações de novos valores a serem aplicados no atendimento dos interesses da política pública da habitação.

Na 1ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), em razão do resultado da concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, firmou seis contratos cujas despesas totais com as contraprestações foram constituídas, basicamente, pela concessão de subsídios destinados a ajustar o poder de compra das famílias de baixo poder aquisitivo.

Na 2ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, resultado da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020, foram firmados cinco contratos para as unidades habitacionais remanescentes do primeiro edital, com as mesmas primícias. Assim, a PPP de Habitação apresenta um total de 11 lotes e 22.430 unidades habitacionais, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e prestação de serviços, para concessões de 20 anos.

A PPP Habitacional prevê que o parceiro privado deverá compartilhar 20% das receitas com a venda das unidades habitacionais das faixas de renda FR11 e FR12 e do resultado bruto da exploração das áreas que serão destinadas a comércio e serviços.

Os contratos assinados relativos às fases 1 e 2 têm natureza jurídica de concessões administrativas, modalidade parceria público-privada.

Nos contratos de concessão, atualmente em vigor, há a divisão discricionária de riscos, ficando a concessionária responsável por parte dos riscos, listados a partir do item 21.1 dos contratos, tais como: o de construção das unidades e verificação de financiamento dos mutuários indicados pela Cia, ficando o Poder Concedente (COHAB-SP) responsável pelos riscos elencados a partir do item 21.5, ou seja, no Edital da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 e Nº COHAB-SP 001/2020, os riscos a seguir alocados ao Poder Concedente são:

- Atrasos ou inviabilidade da implantação em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer das áreas de intervenção definidas para a implantação, salvo se ficar demonstrada a possibilidade de substituição das áreas;
- Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador seja preexistente à celebração do termo de transferência de posse das áreas disponibilizadas pelo Poder Concedente, precedida da apresentação, pela Concessionária, dos relatórios

conclusivos das investigações ambientais, contendo as exigências, recomendações e custos para as eventuais remediações, sendo prerrogativa do Poder Concedente avaliar os impactos e autorizar o desenvolvimento das atividades de remediação ou substituir as áreas;

- Decisão administrativa, arbitral ou judicial, decorrente de fato não imputável às partes, que, dentre outros: (i) impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a concessionária de executar a implantação, os serviços ou a entrega das unidades aos adquirentes; (ii) interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação pecuniária mensal; (iii) impeça ou interrompa a comercialização das unidades habitacionais; (iv) impeça o reajuste e revisão da contraprestação pecuniária mensal, de acordo com o estabelecido no contrato; ou (v) impeça a constituição ou o pleno funcionamento do sistema de garantias da concessão;
- Atrasos na implantação em razão de interferências não constantes da pesquisa realizada pela concessionária na etapa preliminar junto às empresas prestadoras de serviços públicos, nos termos do contrato e atrasos na execução dos remanejamentos de interferências pelas empresas prestadoras de serviços públicos, desde que, como resultado da descoberta das interferências não informadas, haja comprovado prejuízo para a concessionária;
- Exigências, pelas autoridades competentes, de condicionantes, contrapartidas ou compensações distintas ou adicionais àquelas previstas no “Anexo II do edital – Diretrizes e Encargos para Implantação” para obtenção ou cumprimento de autorizações, licenças, alvarás e/ou permissões, inclusive ambientais;
- Ausência de demanda das unidades habitacionais – HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Extinção dos descontos concedidos no financiamento aos beneficiários/mutuários finais, no âmbito dos programas federais de Habitação de Interesse Social com recursos do Ministério das Cidades Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fixados nas Resoluções do Conselho Curador e nos atos normativos do Gestor de Aplicação do FGTS, consolidados no Manual de Fomento Pessoa Física da Caixa Econômica Federal, na data base do contrato;
- Vedação ou impossibilidade de acesso pela Concessionária aos descontos mencionados para beneficiários/mutuários por motivos não imputáveis a ela ou ao

agente financeiro por ela indicado para a concessão do financiamento aos destinatários finais;

- Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da concessionária causados pela demora ou omissão dos órgãos e entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais nos projetos relacionados aos HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Atrasos na disponibilização de terrenos ocupados pelas Empresas Municipais, Subprefeituras, Órgãos Públicos e áreas invadidas;
- Decisões do Poder Concedente que, por quaisquer motivos ou circunstâncias, alterem no todo ou em parte as condições previstas nas diretrizes para a comercialização das unidades habitacionais a ponto de causar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Na atual fase da PPP da Habitação, além dos riscos já mencionados, há a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, que, eventualmente, poderá acarretar ônus à Municipalidade.

Vale ressaltar que, mesmo para os casos nos quais há solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Poder Concedente dispõe de alguns mecanismos de compensação que não implicam, necessariamente, desembolso financeiro imediato (em forma indenizatória) por parte da Cidade de São Paulo, como por exemplo, revisão dos períodos de concessão ou mesmo aumento da contraprestação pecuniária mensal.

Há ainda a possibilidade de extinção dos contratos, antecipada ou ao término de sua vigência. Nessas hipóteses, é possível que tenham sido realizados investimentos em bens reversíveis que ainda não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, situação em que a Municipalidade poderá ter que arcar com eventual pagamento ao concessionário, a depender da forma de indenização a ser definida. Cumpre destacar, contudo, que mesmo nesses casos o risco de pagamento ao concessionário pode ser mitigado, uma vez que existe a possibilidade de relicitação do empreendimento, hipótese em que as indenizações poderão ser assumidas pelos futuros contratados, conforme as disposições aplicáveis ao distrato contratual, podendo a controvérsia, inclusive, ser submetida à arbitragem.

Existe ainda o risco orçamentário-financeiro da contraprestação relacionado ao pagamento das contraprestações pecuniárias mensais (CPM) devidas às concessionárias. Tais obrigações decorrem diretamente da entrega e aceite das unidades habitacionais e da

prestação dos serviços de manutenção previstos nos contratos. A materialização desse risco pode ocorrer caso a dotação orçamentária consignada para o exercício seja insuficiente para fazer frente ao volume de entregas efetivadas pelas concessionárias, exigindo a suplementação de créditos ou o remanejamento de recursos no âmbito do orçamento municipal.

Há, também, o risco de inadimplemento das contraprestações devidas pelo Poder Concedente e a consequente execução das garantias públicas constituídas em favor das concessionárias. Nos termos dos contratos de concessão, a COHAB-SP apresentou garantias para assegurar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias. O inadimplemento das contraprestações pode ensejar a execução dessas garantias pelas concessionárias, com potencial impacto nas contas públicas municipais, além de configurar hipótese de desequilíbrio contratual e, em casos extremos, de extinção do contrato por culpa do Poder Concedente.

No que se refere a eventuais novas fases a serem contratadas no âmbito do programa da PPP Municipal da Habitação, cumpre destacar o risco de ampliação das despesas obrigatórias de caráter continuado. A contratação de novos lotes ou a inclusão de novas habitações nos contratos vigentes (por meio de revisão ordinária ou extraordinária) importará em novas obrigações de contraprestação pecuniária mensal, cujo montante dependerá do volume de unidades habitacionais a serem implantadas e dos respectivos cronogramas de entrega. Tais compromissos devem ser considerados no planejamento orçamentário e fiscal do Município, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que restringe a 5% da receita corrente líquida o comprometimento com despesas de caráter continuado derivadas de PPPs.

A seguir, são relacionados os contratos formalizados, informando o lote e a Sociedade de Propósito Específico (SPE):

- Lote 1 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.
- Lote 2 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL II S.A.
- Lote 4 - TEEN IMOBILIÁRIO II S.A.
- Lote 5 - TEEN IMOBILIÁRIO S.A.
- Lote 6 - UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
- Lote 7 - PPP MUNICIPAL HABITACIONAL SP LOTE 07 – SPE S.A.

- Lote 8 - UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
- Lote 9 - SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A.
- Lote 10 - CONSÓCIO HABITA BRASIL II S.A.
- Lote 11 - UNO HABITAÇÃO S.A.
- Lote 12 - CONSÓCIO HABITA BRASIL S.A.

4 Gestão de Riscos

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as informações trazidas nesta edição, pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos.

Na sequência, passa-se pela decisão estratégica de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas. Desta forma, cria-se um "colchão de liquidez" que pode vir a ser utilizado ao longo do ano a depender da confirmação dos cenários macroeconômico e fiscal previamente desenhados.

Como forma de mitigar os riscos inerentes aos passivos contingentes relacionados às ações judiciais, a Procuradoria Geral do Município conta com um Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Município de São Paulo, voltado especificamente para questões tributárias. O Grupo, atualmente disciplinado pela Portaria nº 03, de 21 de julho de 2019, editada pelo Departamento Fiscal desta Procuradoria Geral do Município, possui as seguintes atribuições: (a) propor a intervenção e acompanhar as ações de controle concentrado de constitucionalidade nos Tribunais Superiores que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo; (b) propor a intervenção e acompanhar recursos especial e extraordinário submetidos ao rito dos recursos repetitivos que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo. A

competência para a propositura de intervenção e acompanhamento se restringe aos processos que tratam de temas cujo conteúdo afetem exclusivamente ou predominantemente as atribuições do Departamento Fiscal. Ademais, há procedimentos especiais de acompanhamento de ações judiciais de elevada repercussão, jurídica ou econômico-financeira.

O grupo em questão mantém constante interlocução e trabalha em parceria com os procuradores municipais lotados no Posto Avançado de Serviços em Brasília para a realização de audiências, despachos e sustentações orais para amplificar a probabilidade de êxito na defesa do Município em ações submetidas a julgamento pelos Tribunais Superiores.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, são envidados esforços contínuos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, envolvendo as Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) e Subsecretaria do Tesouro Municipal (SUTEM), e no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência (SEPLAN), envolvendo a Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal (COPOM), a fim de realizar esta avaliação periódica, trazendo constantemente novos insumos para a melhoria do processo de gestão de riscos fiscais.

5 Considerações Finais

Com o objetivo precípua de ampliar a transparência ao munícipe paulistano, e em obediência a obrigatoriedade legal amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado com o detalhamento dos impactos nos resultados fiscais decorrentes de variações nas premissas macroeconômicas que impactam as receitas, despesas e dívida pública.

As demandas judiciais com montante significativo em face da Municipalidade (aqui entendida a administração direta e indireta) foram relacionadas. Por fim, como o assunto de concessões e parcerias público-privadas é cada vez mais presente nas finanças municipais, foram mencionados os principais riscos fiscais associados a tais iniciativas.

Com o intuito de aprimorar continuamente o anexo de Riscos Fiscais, a Prefeitura está trabalhando no sentido de melhorar a identificação, mensuração e gestão dos riscos aqui identificados, de forma a aperfeiçoar o resultado de todo este processo consubstanciado no presente documento.

O panorama traçado visa possibilitar à Municipalidade realizar um diagnóstico adequado e completo dos riscos fiscais incorridos para, então, lançar mão de instrumentos capazes de mitigá-los num esforço contínuo de aperfeiçoamento do planejamento e execução fiscal, visando, em último nível, o oferecimento de bens e serviços em nível cada vez melhor aos munícipes paulistanos.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Prefeitura do Município de São Paulo

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência 2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.975.715.024,37	Abert. Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	330.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Eventual contingenciamento do orçamento	2.645.715.024,37
SUBTOTAL	2.975.715.024,37	SUBTOTAL	2.975.715.024,37
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	116.811.849,82	Eventual contingenciamento do orçamento	116.811.849,82
SUBTOTAL	116.811.849,82	SUBTOTAL	116.811.849,82
TOTAL	3.092.526.874,19	TOTAL	3.092.526.874,19

Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, Informações encaminhadas pela PGM e por SF/SUTEM/DECAP

Unidade Responsável: SEPLAN/COPOM

Data: março/2026

Notas:

1 - O valor registrado em "Demandas Judiciais" inclui as demandas judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações classificadas como possível perda (R\$ 2,477 bilhões), conforme seção 3.1.1, e demandas judiciais referentes às empresas municipais dependentes classificadas como possível perda (R\$ 498,7 milhões), conforme seção 3.1.2.

2 - O valor registrado em "Outros Riscos Fiscais" inclui 70% das ações judiciais com valor de depósitos com risco de perda possível (R\$ 116,8 milhões), conforme seção 3.2.1.

Apêndice: Relação de ações judiciais com provável risco de perda

Neste Apêndice apresentamos uma relação de ações judiciais enquadradas com provável risco de perda pela Municipalidade, em duas sessões distintas: (a) as ações judiciais envolvendo o Município, suas Autarquias e Fundações e (b) as ações judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes.

Reforçamos novamente que, em que pese o MDF rogar a inclusão apenas de riscos com probabilidade de perda classificada como possível, elencamos aqui também aquelas categorizadas como provável, visando dar maior transparência das informações levantadas aos leitores desta peça.

a) Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
Desapropriação Indireta - Parque do Povo	Em execução na qual o juiz deferiu nova perícia, a fim de observar eventual teratologia do laudo que embasou a sentença. O MM. Juízo julgou os embargos e fixou o valor da indenização em R\$ 1.657.526.892,23 - dezembro/2008 (pendente de recurso)	1	1.657.526.892
Servidores	Contencioso geral relacionado a vantagens e/ou reajustes não pagos	20.000	1.400.000.000
Reequilíbrio contratual de contratos com empresas de Ônibus	Diversas ações ajuizadas em face do Município e da SPTrans com pedidos milionários de indenização.	20	1.000.000.000

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
Grupo	Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI. As ações discutem o valor venal de referência do ITBI previsto na Lei nº 11.154/1991, com a redação conferida pela Lei nº 14.256/2006. Como fundamento, alega-se que o valor venal de referência contraria princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 150, I) e/ou as regras previstas nos arts. 33 e 38 do Código Tributário Nacional, havendo julgamento desfavorável inclusive para utilização do valor venal do IPTU em face da declaração prestada pelo contribuinte no Tema 1113 do STJ.	11.155	1.358.473.692
Grupo	Grupo de ações judiciais relativas à incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca, relacionadas à ao tema 1210 pendente de julgamento pelo STF no qual se discute acerca da sujeição de atividades ao ISSQN segundo a classificação civilista de obrigações - dar ou fazer	62	1.619.459.542
1047385-59.2023.8.26.0053	Ação Anulatória de AIs lavrados em razão de diversas atividades praticadas por clubes de futebol, tais como venda de ingressos, bilheteria, programa sócio torcedor, dentre outras atividades	1	311.342.005
Ações SABESP	Cobrança de valores devidos pelo Município pelo serviço de água e esgoto	20	300.000.000
Grupo	Grupo de ações judiciais cujo objeto se reporta a créditos constituídos ou repetição de valores recolhidos em razão de arbitramento da base de cálculo de ISSQN incidente sobre construção civil, cuja controvérsia, em regra, circunscreve-se a aspectos fáticos-probatórios e legislação municipal concernentes ao contraditório no procedimento	439	216.978.751

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
Grupo	Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM), cuja constitucionalidade foi objeto de julgamento pelo STF, Tema nº 1020 - Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município - Lei nº 13.701/2003, com a redação decorrente da Lei nº 14.042/2005.	106	70.562.545
0001725-26.2004.8.26.0053	Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão	1	68.616.352
EMBARGOS 0035842-85.2009.4.03.6182 - EF 0032267-69.2009.4.03.6182 (COMISSIONADOS IMPUROS)	Embargos às execuções fiscais opostos em face de execuções fiscais propostas pelo INSS para cobrança de contribuições previdenciárias de servidores admitidos e comissionados atípicos com recursos sujeitos a apreciação do STJ, havendo tentativa de tratativas para resolução consensual por meio de afetação à Câmara de Conciliação da Administração Federal CCAF em razão da modulação de efeitos decidida na ADI 0273658-29.2012.8.26.0000.	1	255.514.337
2187472-23.2017.8.26.0000	IRDR que questiona a necessidade de dupla notificação na aplicação de multas por falta de indicação de condutor (NIC)	1	*
Total		31.816	8.934.352.035

*Sem estimativa de valor disponível

b) Demandas judiciais contra Empresas Municipais Dependentes

	Tipo de demanda			Total*
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	7	140	16	163
SPCine	1	-	-	1
SPUrbanismo	8	14	-	22
Total	16	154	16	186

*Em número de demandas

	Tipo de demanda			Total*
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	3.821.476	57.510.147	1.516.068	62.847.691
SPCine	11.123	-	-	11.123
SPUrbanismo	16.150.077	68.813.952		84.964.029
Total	19.982.676	126.324.099	1.516.068	147.822.843

*Valor atualizado da causa, em R\$